

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
CNPJ: 01.612.323/0001-07
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 221/2018 de 09 de março de 2018

Institui a disponibilização do programa INTERNET PARA TODOS, uma ampliação do Programa do MCTIC-GESAC em parceria com a Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA e dá outras providências.

MARIA TEIXEIRA SILVA DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O município de Centro Novo do Maranhão/MA, institui por ato de adesão com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC o fornecimento de conexão à internet em banda larga por meio do Programa GESAC (Governo Eletrônico-Serviço de Atendimento ao Cidadão), responsável por conectar à internet.

Parágrafo único: Ficará o Departamento Municipal de Comunicação a responsabilidade pelo o referido Programa.

Art. 2º Celebrar com a União, por meio de Termo de Adesão a adesão do Programa GESAC, pelo o instrumento regido conforme as determinações da Portaria MCTIC nº 7.154/2017, de 06 de dezembro de 2017 e, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de julho de 1993, e demais normas e instrumentos que possam reger a matéria, mediante as condições legais:

- I- Inclusão Digital no Município onde inexista os serviços de internet banda larga.
- II- O Município deve solicitar ações junto à Secretaria de Telecomunicações o atendimento das localidades beneficiárias solicitadas;
- III- Estabelecer os critérios, os benefícios e as condições para a Credenciada do Serviço do Programa GESAC se habilitar junto ao

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
CNPJ: 01.612.323/0001-07
GABINETE DA PREFEITA

MCTIC, visando a prestação de qualidade do serviço GESAC no atendimento às localidades beneficiárias;

- IV- Garantir e assegurar a infraestrutura por meio de parcerias firmadas entre as partes ao alcance do benefício social proposto e a consecução dos objetivos do Programa, no âmbito de sua esfera e da competência;
- V- O Município deve dotar as medidas cabíveis e de sua responsabilidade para sanar as irregularidades constatadas no funcionamento dos Pontos de Presença;
- VI- É de reponsabilidade do Município, manter atualizadas as informações referentes à utilização dos recursos e serviços e serviços disponibilizados em razão do Programa celebrado;
- VII- Fica sobre a responsabilidade do Município, encaminhar anualmente para o MCTIC relatórios de avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos obtidos para o atendimento do público-alvo com a disponibilização dos Pontos de Presença;
- VIII- O Município agregará o Programa no Departamento Municipal de Comunicação, que terá o papel de acompanhar, avaliar fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução das ações e atividades concernentes ao Serviço do GESAC;
- IX- Implantar o Regulamento e o Cadastro de Usuário do Programa GESAC/MCTIC, ficará sobre os cuidados do Departamento Municipal de Comunicação, ligado ao Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 3º O Proponente Municipal deverá realizar a seleção das localidades onde inexistir oferta adequada de acesso à internet e que sejam alcançadas pelo o Plano Geral de Metas para universalização à PGMU, nos termos do Decreto nº 7.512, de 30 de junho de 2011.

Art. 4º O Departamento Municipal de Comunicação, tomará as providencias necessárias caso haja, as interrupções do fornecimento de internet banda larga nas localidades beneficiárias, o referido imediatamente comunicará ao Departamento de Inclusão Digital e à Credenciada do Serviço do Programa GESAC, dos problemas técnicos e dificuldades de conexão.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que se fizer necessário.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
CNPJ: 01.612.323/0001-07
GABINETE DA PREFEITA

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, após aprovada pela Augusta Casa e sancionada pelo o Poder Executivo Municipal, e, em seguida vai à publicação.

Gabinete da Prefeita de Centro Novo do Maranhão, MA 26 de março de 2018

Maria Teixeira Silva da Silva
Maria Teixeira Silva da Silva

Prefeita Municipal